

Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme

CIDADANIA E IDENTIDADE SOCIAL: uma aproximação teórica para o entendimento das representações e práticas políticas¹

Ricardo de Aguiar Pacheco

Doutorando e Mestre em história pelo PPG-HISTÓRIA/UFRGS

Professor da Universidade de Caxias do Sul.

RESUMO: O presente artigo pretende abordar a questão da cidadania através da noção de identidade social. Desta forma pretendemos evidenciar os diferentes entendimentos que as sociedades distantes no tempo e no espaço fazem acerca do exercício da cidadania, demonstrando a historicidade desta noção tão cara ao mundo moderno.

PALAVRAS CHAVES: cidadania; identidade social; representações e práticas políticas

A temática da cidadania tem tomado, na sociedade contemporânea, cada vez mais destaque. De um lado, a emergência de novos agentes sociais taxados de minorias - mulheres, negros, homossexuais - tem colocado para a sociedade e para o Estado a necessidade de que se estabeleçam novos direitos para os cidadãos. De outro, setores excluídos do processo político formal - como os sem terra e sem teto - têm pressionado pela efetivação dos direitos já legitimados.

De diferentes maneiras esses grupos têm se organizado para postular que suas demandas particulares sejam reconhecidas e efetivadas pelo Estado e pela sociedade como direitos universais. Nessa disputa tem sido articuladas novas representações do que seja legítimo ao indivíduo postular enquanto direitos dos membros da comunidade política ao mesmo tempo que são articuladas novas práticas sociais como formas de manifestação e pressão política. Essas representações e práticas socialmente articuladas nem sempre se enquadram na legitimidade institucional, mas nem por isso podem ser desconsideradas como manifestação de interesses políticos de setores da sociedade.

Exemplos desse alargamento das representações e práticas socialmente legítimas ao exercício do político nas sociedades contemporâneas é proliferação de entidades setoriais tais como as feministas e de negros que tem defendido a igualdade salarial entre homens e mulheres e atacado a discriminação racial através de ações perfeitamente legais como as de denúncia pública. Mas também deve ser considerado o caso do Movimento dos Sem Terra que tem reivindicado o acesso a terra através de ações que, eventualmente, rompem com a legalidade

institucional ou ainda os defensores da livre orientação sexual que promovendo casamentos simulados de homossexuais apontam menos a possibilidade legal do fato e mais a existência desta demanda na sociedade.

Sem entrar no mérito dessas demandas queremos aqui é destacar que esses grupos sociais no momento em que postulam suas prerrogativas particulares como direitos universais estão articulado uma nova identidade social para os membros da comunidade política. Percebemos, nesse processo, a ocorrência de alterações das representações sobre o que seja a cidadania e sobre quais são os direitos inerentes à condição de cidadão.

Para que possamos entender essas alterações das representações e práticas políticas, esse artigo procura apontar que a cidadania não é apenas uma condição jurídica com definições acabadas para todo o sempre. Nomear os indivíduos como cidadãos implica na construção de uma identidade social. Como tal a cidadania é constantemente redefinida no tempo e espaço pois cada comunidade constrói para si tanto uma representação do que sejam os direitos e deveres dos seus membros quanto as práticas legítimas para seu exercício estabelecendo assim diferentes identidades sociais para o cidadão.

Com a categoria de identidade social podemos perceber como as comunidades tem definido no campo do imaginário social as possibilidades de ação política de seus membros e quais as práticas sociais legítimas para o exercício do político. Como campo de poder o imaginário social no momento em que aponta práticas e representações como legítimas também atua nas disputas políticas.

Investigando essa questão, a articulação da identidade social do cidadão como campo de poder simbólico que se articula com o campo do poder político, divido esse artigo em três partes: primeiramente veremos que a cidadania não pode ser entendida apenas como direitos e deveres juridicamente formalizados pois também fazem parte da cidadania relações Estado/sociedade exteriores aos mecanismos formais. A seguir proponho uma confrontação entre da noção de cidadania desenvolvida na polis grega como a articulada na democracia da era moderna, verificando que elas se diferem também em função das representações que essas sociedades articulam sobre o cidadão. Por fim, veremos como a categoria de identidade social pode ser aplicada para o entendimento das relações de poder uma vez que elas interferem na ação política dos indivíduos.

1. Cidadania: mais que uma questão de direitos

O estudo da cidadania não é algo inédito e muitos cientistas sociais o tem abordado sob diferentes perspectivas. De forma geral, podemos apontar como uma referência comum o texto de T.H. Marshall, *Cidadania, classe social e status*. Nesse estudo, o sociólogo está interessado em verificar a possibilidade de todos os indivíduos virem a ser considerados como cidadãos, como detentores de direitos universalmente reconhecidos pelo Estado e pelos outros indivíduos. Assim, ele parte sua análise da noção de cidadania como um *status*: "*Cidadania é um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade.*"ⁱⁱ

Mas o próprio Marshall alerta para o fato de não haver qualquer princípio que defina quais devam ser esses direitos universais. Assim, se propõe a fazer um histórico para perceber quais são os direitos que fazem parte do desenvolvimento da cidadania na Inglaterra. O estudioso percebe três momentos distintos nessa construção quando se dão a universalização de três ordens de direitos: os direitos civis, direitos políticos e direitos sociais, estando, cada um desses, vinculado a movimentos de consolidação da sociedade burguesa na Inglaterra.

O fim do regime servil na Inglaterra dá início à migração urbana e ao desenvolvimento das manufaturas, estando pautado pela universalização dos direitos civis, a garantia da propriedade do próprio corpo e a possibilidade de recorrer à justiça. As revoluções liberais e a constitucionalização da monarquia, por sua vez, colocam a universalização dos direitos políticos, o direito à organização e participação nas instituições da vida política do Estado. Por fim, quando instala-se o imperialismo, a burguesia inglesa coopta o proletariado frente às

propostas revolucionárias, com o Estado de bem estar universalizando direitos sociais e garantindo uma série de benesses, tais como saúde, educação e legislação trabalhista.

O estudo da cidadania, pautado pelo mapeamento dos direitos, tal como Marshall se propõe, procura investigar quando e quais direitos foram estabelecidos pelo Estado e quais os indivíduos afetados por esses direitos. A cidadania é assim entendida como o conjunto de direitos estabelecidos pelo Estado aos seus membros integrais e seu exercício é identificado com o uso desses direitos legalizados. Nos termos propostos, cidadania não passa do reconhecimento, por parte do Estado, de um conjunto de direitos através da legislação. Ou, como formula Dallari, cidadania é “a situação jurídica de uma pessoa em relação a determinado Estado.”ⁱⁱⁱ

É o Estado que, atribuindo direitos a um determinado grupo de indivíduos, lhes concede, lhes reconhece, o *status* de cidadãos. Ao mesmo tempo que outros grupos sociais, não sendo reconhecidos pelo Estado como merecedores de direitos, são simplesmente excluídos da possibilidade de exercerem a cidadania.^{iv} Já nesse estudo vemos que os direitos atribuídos aos cidadãos e o grupo de indivíduos incorporados a essa identidade tem sido constantemente alterados.

Uma outra pesquisa sobre a cidadania, partindo de elementos que vão além do institucional, é a desenvolvida por Hilda Sabato para investigar a cidadania e o modelo de participação política vivenciado em Buenos Aires, no século XIX. Nesse estudo a historiadora ultrapassa a questão legal e procura perceber as múltiplas relações estabelecidas entre Estado e sociedade, que têm como finalidade o exercício do político.^v

A historiografia política tradicional da Argentina tendeu a igualar o direito de voto à cidadania e, sendo o voto universalizado (para os homens) ainda nas primeiras décadas após a independência, tende-se a perceber o sistema político portenho como participativo. Discordando desta análise, Sabato aponta que o sistema eleitoral montado em Buenos Aires não efetivou mais que uma cidadania restringida. Nesse modelo as jornadas eleitorais eram marcadas pela violência entre os grupos rivais e havia um controle clientelista do eleitorado por parte dos grupos políticos. Com essas práticas as eleições deixam de ser representativas da sociedade e tornam-se apenas um instrumento de legitimação da estrutura política controlada pela elite.

Vendo isso, o exercício do voto não pode ser tomado como representativo de toda a atividade política na sociedade portenha. Havia amplos e significativos setores da elite de Buenos Aires que não participavam das jornadas eleitorais e outros que não tinham direito a voto, como os imigrantes. Seria simplista considerar que esses grupos sociais não votantes, formadores de parcela significativa da população urbana, não atuassem politicamente.

“En este contexto, es mi hipotesis que durante estas décadas la población de Buenos Aires encontró otras maneras de actuar en la escena política que eran más efectivas que el ejercicio del derecho a voto. Se desarrollaron mecanismos de vinculación entre la sociedad civil y el sistema de poder, mecanismos que servían a distintos sectores de la sociedad para incidir en el terreno político sin la mediación del voto. En este sentido, lo característico de este período fué la formación de una esfera pública.”^{vi}

Como vemos, para Hilda Sabato, a questão da cidadania em Buenos Aires passa mais pela construção da *esfera pública* que pelo exercício do voto.^{vi} A emergência dessa esfera pública em Buenos Aires é identificada pela autora na análise de três fatores: pela organização de inúmeras associações de classes, tendo como base a posição social, econômica ou mesmo a nacionalidade, pelo aparecimento de uma imprensa mobilizadora politicamente independente e por manifestações de massa em torno de questões públicas.

Nesse espaço articulam-se os discursos do que considera-se como direito pertinente ao cidadão, impulsionando e legitimando práticas sociais. É nele que os diferentes grupos sociais e políticos atuam na cooptação do conjunto da sociedade para a defesa de seus interesses políticos e econômicos. Desta forma, vemos que na esfera pública se apresenta não somente uma mediação entre sociedade e Estado mas também se dimensiona uma disputa social pela legitimação de valores e interesses a serem reconhecidos como universais.

Na análise de Sabato sobre a cidadania portenha, o voto não é o instrumento privilegiado da participação política e não deve ser o único elemento analisado no estudo da cidadania. Ocorrem outras relações de mediação e de disputa política entre o Estado e sociedade que também devem ser percebidas e consideradas como pertinentes à cidadania. Atenta à dinâmica das relações sociais, a autora coloca-nos a necessidade de reconhecer um amplo espectro de práticas sociais, exteriores àquelas regulamentadas e nas quais a sociedade contrapõe-se ao Estado exigindo e cobrando responsabilidades, como sendo elemento constitutivo da cidadania.

Um historiador que tem se ocupado da temática da cidadania no Brasil é José Murilo de Carvalho. Em seus estudos ele percebe que, diferentemente do que foi verificado por T.H. Marshall na Inglaterra, o estabelecimento dos direitos civis, políticos e sociais no Brasil não se deu de forma sucessiva mas sim intercalada.^{viii} O direito ao voto já era exercido pelos brasileiros durante o período colonial e foi mantido no momento da independência, ou seja, antes do fim da escravidão. Assim um direito político foi juridicamente legitimado antes da universalização dos direitos civis, a liberdade e igualdade dos *humana*. Quando a abolição da escravidão reconhece o direito à liberdade individual, o direito do voto é restringido aos alfabetizados, que então constituem uma parcela muito restrita da população, concretizando assim um recuo nos direitos políticos. Enquanto isso, os direitos sociais não foram de fato reconhecidos pelo Estado brasileiro antes do século XX, estando os cuidados com a saúde e educação a cargo mais de entidades privadas de cunho religioso ou associativo do que do Estado.

Assim, José Murilo propõe:

“Desde luego puede afirmarse que el modelo inglés, como lo describe Marshall, no se repitió ni en Brasil ni en ningún país latino americano. Por lo menos hubo dos diferencias sustanciales. La primera se refiere a la mayor importancia que se dio a uno de los tipos, en detrimento de los demás. La segunda se refiere a la alteración de la secuencia en que se conquistaron los derechos: por ejemplo, los derechos políticos antes que los derechos civiles.”^x

Propondo uma abordagem para além das questões jurídicas, José Murilo aponta que na América Latina a cidadania tem sido um importante componente de identidade nacional. Sendo mais que um conjunto de direitos, cidadania é também um sentimento de pertencimento a uma dada comunidade, a uma sociedade política com determinados valores comuns. A idéia de cidadania, portanto, tem caminhado junto com a conformação da idéia de nação, de pátria e país.^x Para esse autor é paralelo ao desenvolvimento de um sentimento de nacionalidade que os indivíduos vão considerar-se cidadãos.^{xi}

“En América Latina, es de creerse que durante mucho tiempo el sentimiento nacional será un elemento importante en la formación de la ciudadanía [e] será cada vez más indispensable para la supervivencia nacional.”^{xii}

Vemos, então, que para José Murilo a idéia de cidadania está associada a direitos legitimados pelo Estado mas também vinculada a uma identidade social, a um sentimento de pertencimento a uma determinada comunidade de sentidos, o que independe do reconhecimento por parte do Estado e que está muito mais vinculado ao campo do simbólico.

Na obra *Os bestializados*, José Murilo de Carvalho percebe que o relacionamento que a República, no momento de sua proclamação e durante sua consolidação, estabeleceu com a cidade do Rio de Janeiro e com seus habitantes foi muito peculiar. Tendo sido excluída tanto do momento da Proclamação como do processo político mais amplo pela elite política, a população carioca não demonstrou qualquer entusiasmo com o regime republicano. O processo eleitoral republicano, tal como fora o imperial, se torna uma fraude patrocinada pela elite política. Essa se utiliza dos malandros, dos capoeiras, dos capangas contratados e pagos pela elite política para promoverem passeatas e atos políticos que mobilizam o eleitorado e garantem votos aos candidatos.

Assim sendo, a elite carioca acredita estar legitimando seu poder político junto à sociedade, mas José Murilo constata que o povo tem clareza de que isso não passa de uma farsa armada para ocultar as relações de subordinação social.

“Havia consciência clara de que o real se escondia sob o formal. Nesse caso, os que se guiavam pelas aparências do formal estavam fora da realidade, eram ingênuos. Só poderiam ser objeto de ironia e gozação. Perdia-se o humor apenas quando o governo buscava impor o formal, quando procurava aplicar a lei literalmente. Nesses momentos o entendimento implícito era quebrado, o poder violava o pacto, a constituição não escrita. Então tinha de recorrer à repressão, ao arbítrio, o que gerava a revolta em resposta. Mas como vimos, eram momentos de crise, não o cotidiano.”^{xiii}

Podemos então propor, assim como José Murilo, que a cidadania não se dá apenas nas relações formais entre Estado e sociedade. Ao contrário, é possível a articulação de variadas práticas sociais como forma de exercício da cidadania. São expressões da cidadania não só o voto mas também os atos de revolta, as manifestações públicas, os protestos populares contra as determinações do poder.

Cidadão, nessa visão, não é tanto o eleitor. É mais o sujeito histórico que cobra do Estado, por meios formais ou informais, o reconhecimento daquilo que julga um direito seu independente de estar, esse princípio, regulamentado juridicamente pelo Estado. Vemos, pela contribuição de Hilda Sabato e José Murilo, que a cidadania não se limita às relações oficiais, como a legalização de direitos e sua cobrança através dos órgãos oficiais pela sua realização concreta.

Vemos, portanto, que a cidadania também comporta um feixe de manifestações e pressões sociais exercidas pelos indivíduos, associações, coletividades ou grupos sociais na defesa de seus interesses. Essas são anteriores ou mesmo exteriores à legitimidade jurídica e se manifestam em diferentes práticas sociais desvinculadas do aparelho de Estado. Ou, como propõe José Murilo, existe uma ‘*cidadania informal*’ exterior às formalidades das relações Estado- sociedade que se manifesta em representações e práticas sociais formadoras de uma identidade social.

Assim, entendo que o exercício da cidadania deve ser investigado no complexo jogo de relações dialéticas estabelecidas no interior da sociedade pela legitimação de valores como sendo universais. Essa relação tem uma dimensão institucional evidente na legislação sobre os direitos e deveres do cidadão, mas o que nos interessa destacar neste estudo é a sua dimensão sócio-cultural, sua ordem simbólica. Queremos apontar quais as representações e práticas sociais formam a identidade de cidadão. Quais são os elementos simbólicos potencializadores da ação política dos indivíduos pelo reconhecimento de princípios como direitos juridicamente legitimados.

2. Cidadania: a submissão antiga e a liberdade dos modernos

A cidadania como *condição jurídica diante do Estado* não possui uma definição única^{xiv}. O *status* que os indivíduos possuem diante do Estado não é universalmente o mesmo ao longo da história. Ao contrário, cada sociedade constrói a sua representação do que sejam os direitos

do cidadão.^{xv} Para percebermos isso, basta confrontarmos a noção de cidadania formulada na sociedade antiga com a da sociedade moderna. As identidades atribuídas ao cidadão em cada uma dessas sociedades são radicalmente distintas. Nessa comparação podemos ver que a cidadania, longe de ser uma categoria fechada, tem seu significado sucessivamente transformado ao longo da história.

Caracterizando a cidadania antiga, Fábio Comparato vai salientar que naquela sociedade a cidadania tem um caráter ativo, pois ali o cidadão é o indivíduo que tem o direito à palavra na Ágora, que toma lugar no espaço público onde são definidas as leis e as questões de Estado.^{xvi} É claro que deve ser considerado que nem todos os habitantes da cidade-estado grega ganham esse *status* de cidadão, pois os homens da Ágora consideravam que nem as crianças, nem as mulheres, possuíam discernimento, ao passo que os escravos, presos às questões materiais do trabalho, não tinham a liberdade de pensar, tão necessárias ao exercício da cidadania.

Mas a riqueza da noção de cidadania construída na sociedade antiga deve ser entendida não através dessa discriminação, mas na amplitude dos direitos e deveres atribuídos àqueles que são considerados cidadãos. Há no mundo antigo uma profunda vinculação entre público e privado. Essa sociedade é marcada pela submissão do indivíduo frente ao Estado ao lado de uma absoluta liberdade do cidadão na manifestação de suas opiniões. Como resume Comparato:

“Em suma, a vida privada do mundo greco-romano, matriz da civilização ocidental, era o espaço da sujeição e do poder absoluto, em contraste com a liberdade ativa que prevalecia na esfera política”^{xvii}

O cidadão antigo era, sem dúvida, propriedade da *polis* mas era também senhor do Estado. A cidade regia sobre toda a vida de seus membros, dos aspectos mais gerais, de convivência coletiva, aos mais individuais, de posturas e atitudes pessoais. Contudo, era a assembleia de cidadãos que detinha o poder de definir as normas a serem seguidas. O cidadão era um guerreiro, podendo a cidade dispor de sua vida e de sua morte, mas era a assembleia de cidadãos que decidia sobre a guerra e a paz.

Subordinado ao Estado no conjunto da sua vida esse cidadão é, ao mesmo tempo, absolutamente livre para manifestar suas opiniões. A identidade social articulada para o cidadão nessa sociedade é de um sujeito sobretudo vinculado à sua *polis*, ou seja, ao Estado. Um sujeito que submisso ao Estado é também o poder supremo no interior dessa estrutura política.

Com a decadência da sociedade clássica, essa noção de participação do conjunto dos indivíduos de uma sociedade nas deliberações do Estado é suprimida da sociedade ocidental. Na era medieval são abandonadas as idéias de direitos político dos plebeus e as questões de Estado passam a ser privilégio de alguns homens atribuídos de títulos de nobreza e particularmente aos monarcas, legitimados por um poder espiritual.

Quando, no alvorecer da era moderna, novos pensadores vêm iluminar o mundo ocidental com as idéias de liberdade individual, recoloca-se à sociedade a questão da cidadania, da participação dos indivíduos nas questões do Estado. Para isso são renascidos pensamentos e formulações teóricas da era clássica tais como a democracia grega e a república romana. Mas ainda assim, os valores políticos que baseiam a noção de cidadania, os princípios que norteiam a idéia de um *status* de igualdade jurídica dos indivíduos diante do Estado na era moderna serão absolutamente outros daqueles existentes na antiguidade.^{xviii}

Movidos pelas transformações sócio-econômicas provocadas pelo capitalismo, os indivíduos da era moderna passam a reivindicar uma nova ordem de direitos. Esses direitos, porém, estão pautados pela idéia de liberdade não tanto política, mas econômica e social. Para a burguesia

como classe socialmente emergente e para a sociedade que ela está preocupada em fundar, não interessa tanto a participação na coisa pública de forma tão ampla como fora na sociedade antiga. O interesse fundamental é antes o da absoluta igualdade dos homens, para que esses possam realizar as trocas comerciais e a acumulação de capital sem os entraves da ordem feudal. Procura-se mais a liberdade individual frente ao Estado do que a gestão dos negócios públicos. Como aponta Comparato:

“No mundo moderno, ao contrário [do antigo], a liberdade consiste não em participar da gestão da coisa pública, mas em não ser molestado abusivamente pelo Estado na vida privada.”^{xix}

Vemos aí que o cidadão visualizado na perspectiva moderna possui uma identidade diferente daquela formulada na antiguidade. Cidadão não é mais o sujeito que participa dos debates da Ágora. Antes é o indivíduo livre que não pode ser *abusivamente molestado* pelo Estado.

Coube aos pensadores clássicos do jusnaturalismo a elaboração das justificativas filosóficas que levam ao reconhecimento dessa liberdade moderna baseada no princípio da igualdade e, sobretudo, da liberdade humana. Propondo a existência de uma igualdade humana básica em um tempo imemorial do *Estado de natureza*, esses pensadores afirmam que as desigualdades entre as ordens às quais os indivíduos da sociedade medieval pertencem são uma perversão da natureza humana. Essa situação de desigualdade deve, então, ser corrigida pelo estabelecimento de um código de leis que restabeleça um *contrato social*. Esse deve contemplar os valores originais da liberdade humana diante do Estado. Como observam Quirino e Montes:

“Assim, sendo um direito natural, a igualdade, só se realiza plenamente quando reconhecida como um direito positivo, ou seja, garantido por um corpo de leis e pela força do Estado.”^{xx}

Fruto das profundas transformações sócio-econômicas e influenciado por essas idéias jusnaturalistas, forma-se o Estado moderno, pautado não mais pelas leis divinas da estrutura feudal mas pelas leis humanas. Portanto, na era moderna não é o Estado, como entidade anterior ao homem, que irá apresentar-se como instância reguladora da sociedade determinando as condições de existência dos indivíduos através de direitos divinos. Ao contrário, é a própria sociedade, através da sua imaginação criadora, que concebe aquilo que considera devam ser as instâncias de regulamentação das suas relações. Os instrumentos jurídicos são, sim, criações imaginárias que os homens estabelecem na vida em comunidade.^{xxi}

Contudo, essas representações sociais somente são concretizáveis através de práticas sociais orientadas para esse fim. Concretamente, basta dizer que não foi suficiente a fundação das idéias de liberdade e igualdade humana para que o Estado abandonasse suas leis e estruturas medievais de discriminação estamental diante dos direitos. É a ação concreta dos indivíduos, movidos por essas representações sociais, que institui essa estrutura jurídica pautada pelo binômio liberdade-igualdade como regra universal.

Desta forma, entendo que a cidadania não está limitada à questão legal *“pois sua realização não se confunde com a obediência não-crítica às decisões estatais.”^{xxii}* No momento em que se imaginam as estruturas jurídicas e, mais ainda, quando essas representações dão lugar à práticas sociais concretas, forma-se, no imaginário social, uma noção de cidadania, um conjunto de princípios que se deseja ver como direitos universais. Sobre a Revolução Francesa, como marco do processo de formação do Estado moderno e como processo de validação das prerrogativas modernas de cidadania, Rosenfield coloca:

“Do ponto de vista político, a Revolução Francesa deu forma aos direitos da pessoa, ou seja, realizou, em um certo sentido, os direitos do homem. Posteriormente, os direitos

da pessoa foram ampliados para qualquer indivíduo independente de sexo, de cor, de religião, e, portanto, a pessoa se tornou o cidadão no sentido moderno do termo.^{xiii}

Dessa maneira, podemos concluir, como Quirino:

“Tudo isso significa, em termos concretos, que, com relação à questão da cidadania, por mais que certas idéias e valores existam de modo logicamente coerente na cabeça dos filósofos, ou por mais que existam numa sociedade interesses específicos objetivamente identificáveis, tais valores e interesses precisam ainda tornar-se aspirações de grandes massas de homens, transformando-se em reivindicações de direitos, para que estes possam finalmente chegar a concretizar-se enquanto tais, através da garantia de reconhecimento que lhe conferem as instituições políticas de uma determinada sociedade.”^{xiv}

Como vemos, a noção de cidadania da era moderna não é um renascer de princípios da antiguidade. Antes é a construção de uma estrutura política comprometida com a ordem burguesa. Tendo um caráter revolucionário diante das instituições feudais, o seu estabelecimento e sua consolidação como idéia hegemônica consolidou um conjunto particular de direitos o que demonstra o caráter de construção histórica da noção de cidadania.

Vemos com isso que *“a cidadania enquanto dimensão pública da participação dos homens na vida social e política”*^{xv} longe de ter uma definição jurídica única e acabada é uma identidade socialmente construída através de representações e práticas sociais. Essa dimensão simbólica tem se diferenciado ao longo do processo histórico potencializando a articulação de representações e práticas sociais particulares ao longo da história construindo diferentes identidades sociais para o cidadão.

3. Cidadania: uma identidade social

Como temos visto a cidadania, mais que um conjunto de direitos, é uma identidade construída a partir de representações e práticas que os sujeitos históricos articulam em suas relações. Além de uma dimensão política, a cidadania comporta uma ordem simbólica que deve ser investigada na dimensão sócio-cultural, pois é aí que encontramos os elementos formadores do imaginário social sobre a cidadania.

Portanto, a cidadania insere-se no interior desta capacidade que toda as sociedades apresentam através da história de representar-se nesse universo simbólico que chamamos imaginário social. A dimensão simbólica que cada sociedade constitui em torno da cidadania é, num duplo sentido, tanto fruto de práticas determinadas quanto impulsionadoras de movimentos sociais, pois nela são formulados os valores e comportamentos tidos como legítimos ao cidadão.

O atual debate acadêmico acerca da ciência histórica possibilitou o rompimento da dicotomia imaginário como falso/ciência como verdade. O campo do imaginário, sem dúvida, não pode ser tomado como o próprio real, contudo, ele é construído, com maior ou menor aproximação, a partir das relações sociais vivenciadas no mundo material. Se o imaginário social não nos informa como é a formalidade das relações sociais ele nos diz como os indivíduos percebem a sua sociedade. Assim, podemos propor que as representações sociais apresentam uma ‘concreta simbologia’ do mundo material. Ou seja, não sendo o próprio mundo material, devem ser tomadas como as legítimas representações que as sociedades constituem de si mesmas. Para Sandra Jatahy Pesavento o imaginário social:

“Embora seja de natureza distinta daquilo que por hábito chamamos de real, é por seu turno um sistema de idéias-imagens que dá significado à realidade, participando,

assim, da sua existência. Logo, o real é, ao mesmo tempo, concretude e representação. Nessa medida, a sociedade é instituída imaginariamente, uma vez que ela se expressa simbolicamente por um sistema de idéias-imagens que constituem a representação do real.”^{xxvi}

O campo do imaginário social, ao ser investigado pelo historiador, não pode ser tomado como fiel reproduzidor da realidade material, mas como elemento simbólico a ela articulado, mantendo, de acordo com o caso, maior ou menor correspondência. É preciso, utilizando a metáfora de Pesavento, articular o *texto*, que são as imagens, discursos, símbolos... presentes no campo do imaginário, com o *contexto*, ou seja, a materialidade das relações sócio-econômicas vividas na sociedade em questão, formando uma totalidade histórica. Assim como Pesavento:

“Partimos da premissa de que só é possível decifrar a representação através da articulação texto/contexto. [pois] não se pode abandonar a idéia da totalidade para estabelecer a compreensão de um texto.”^{xxvii}

Pensando dessa maneira, é possível resgatar o campo do simbólico como espaço da ação humana e, como tal, pertinente ao estudo histórico. Esse olhar historiográfico, porém, não trata o simbólico como imagem fiel da realidade social. Sendo a forma como os sujeitos históricos percebem-se, o simbólico é uma dimensão da realidade cujo significado é encontrado não na direta correspondência com o real, mas na forma como os sujeitos históricos interpretam o real.

Para Bronislaw Baczko a imaginação social é um aspecto significativo da sociedade. É através dela que as sociedades se percebem, elaboram uma imagem de si próprias e atribuem identidades sociais a seus membros.

“E’ assim que, através dos seus imaginários sociais, uma coletividade designa a sua identidade; elabora uma certa representação de si; estabelece a distribuição de papéis e das posições sociais; exprime e impõe crenças comuns; constrói uma espécie de código de ‘bom comportamento’, designadamente através da instalação de modelos formadores tais como o do ‘chefe’, o ‘bom súdito’, o ‘guerreiro corajoso’, etc.”^{xxviii}

Como vemos, é no campo do imaginário social que a sociedade informa aos sujeitos históricos de seus papéis incorporando ou excluindo os indivíduos e grupos. Podemos, assim, considerar que dentro desse campo simbólico são travados combates pela legitimação de representações que justificam uma dada ordem social.

Roger Chartier também aponta as representações sociais como formadoras de entendimentos do mundo que, adotados pelos indivíduos e grupos, lhes conferem uma dada identidade. Através dessas representações coletivas é possível entender como, dentro de uma sociedade, se constituem diferentes leituras do mundo; como essas leituras representam e incorporam socialmente os diferentes grupos; e, assim, legitimam e reproduzem relações sociais.

O que fica aí colocado é a força das representações sociais na construção de identidades e, por isso, na definição dos papéis dos indivíduos na sociedade. Em decorrência é possível afirmar que os diferentes grupos sociais disputam pela construção de representações que, fazendo leituras particulares do mundo, concebam para si e para os outros, identidades que atendam a seus interesses. Como Chartier aponta, a relação entre representação, identidade social e mundo material:

“Pensa a construção das identidades sociais como resultado sempre de uma relação de força entre as representações impostas pelos que detêm o poder de classificar e de nomear e a definição, de aceitação ou resistência, que cada comunidade produz de si mesma.”^{xxxix}

Ou ainda como coloca Baczko:

*“Com efeito, o imaginário social **informa** acerca da realidade, ao mesmo tempo que constitui um apelo à ação, um apelo a comportar-se de determinada maneira. Esquema de interpretação mas também de valorização, o dispositivo imaginário suscita a adesão a um sistema de valores e intervém eficazmente nos processos da sua interiorização pelos indivíduos, modelando os comportamentos, capturando as energias e, em casos de necessidade, arrastando os indivíduos para uma ação comum.”^{xxx}*

Podemos afirmar, então, que o poder, no interior das sociedades, só se estabelece no momento em que é coletivamente reconhecido; esse reconhecimento, sem dúvida, passa pelo campo do imaginário social, ou ainda, pela construção de um conjunto de representações sociais que estabeleçam esse poder como legítimo. Como afirma Baczko:

“Qualquer sociedade precisa de imaginar e inventar a legitimidade que atribui ao poder.(...) Ora, na legitimação de um poder, as circunstâncias e os acontecimentos que estão na sua origem contam tanto, ou menos, do que o imaginário a que dão nascimento e de que o poder estabelecido se apropria.”^{xxxi}

Como momento de legitimação as representações sociais se mostram um espaço de disputa entre os diferentes grupos com o intuito de tornar legítima a sua visão de mundo. Estabelecida essa dominância, o campo simbólico atua como um campo de exercício do poder. Um poder que não coage fisicamente, mas constrói no interior dos indivíduos os valores necessários à manutenção das estruturas sociais, justificando determinadas práticas sociais em detrimento de outras.

São as representações que cada sociedade, ou grupo social, cria para identificar a si, e ao mundo material, que dão unidade à coletividade, formando, assim, as ligações simbólicas dos grupos identitários. Sendo espaço simbólico onde se constróem as identidades sociais dos diferentes grupos da sociedade, o imaginário social, no momento que *informa* a visão que cada indivíduo tem de si e de seu grupo, é um poderoso dinamizador das práticas sociais.

Não estando totalmente desvinculadas das relações sócio-econômicas em vigor na sociedade, as representações sociais compõem uma das dimensões do social que interferem no posicionamento político dos indivíduos. Ações tanto de submissão social como de contestação estão pautadas por representações que os indivíduos internalizam como legítimas à sua identidade social. É no campo do simbólico, portanto, que os sujeitos históricos vão identificar-se como cidadãos ou como não cidadãos. Aí eles formulam justificativas para postular determinado valor como direito universal legitimado pelo Estado.

Da mesma forma é no campo do simbólico que se articulam justificativas que retiram determinados grupos sociais da disputa política. No campo simbólico são definidas quais as práticas sociais legítimas para o exercício da atividade política, exigindo que outros grupos sociais também o reconheçam. Por consequência, a cidadania, como dimensão social, traz em si forte carga de poder, pois, informando a identidade do cidadão com tais ou quais prerrogativas, está delimitando a própria área de ação política dos indivíduos.

Vemos, com isso, que a noção do que seja cidadania não comporta uma única definição. Cada sociedade formula no campo simbólico a sua representação para a identidade de cidadão.

Podemos até mesmo propor que os diferentes grupos sociais e políticos existentes no interior de uma mesma sociedade estão interessados em definir distintas identidades para o cidadão. Pois definir essa identidade significa estabelecer quais as representações e práticas sociais serão legítimas para o exercício da cidadania.

Essa disputa simbólica existe num campo exterior as instituições políticas. Existe no imaginário social de cada sociedade. Nesse campo as práticas políticas estão pautadas mais pela identidade social do cidadão que pelas prerrogativas legais, são mais significativas as representações sociais sobre a cidadania do que as prerrogativas legais do exercício político. Assim a cidadania, antes de definições jurídicas dos direitos e deveres, é uma identidade social formada a partir de representações e práticas. A busca dessa dimensão simbólica da cidadania no interior da sociedade nos dirá das potencialidades e limites da ação política dos seus membros. Nos dirá das possibilidades de exercício da cidadania no interior desta comunidade política.

BIBLIOGRAFIA:

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Est do Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

BACZKO, Bronislaw. *Imaginação Social*. IN: ENCICLOPÉDIA Einaudi, Vol.5, ANTROPOS, 1982.

CHARTIER, Roger. *O mundo como representação*. Estudos Avançados. São Paulo. v.5, n.11. p.173-191.

CARVALHO, José Murilo de. **Desenvolvimento de la cidadania en Brasil**. México: Fondo de Cultura Económica, 1995.

CARVALHO, José Murilo de. **Formação das Almas**. São Paulo: Companhia das Letras. 1990.

CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p.160.

CASTORIADIS, Cornélius. **Imaginação criadora**. São Paulo: Paz e Terra, 1982.

COELHO, Martha C. da Costa. *Sobre o conceito de cidadania: uma crítica a Marshall, uma atitude antropofágica*. Revista Tempo Brasileiro, n.100, jan-mar, 1990.

COMPARATO, Fábio Konder. *A nova cidadania*. Lua nova. p. 85-196

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O que são direitos da pessoa**. São Paulo: Brasiliense. 1984.

DEMO, Pedro. **Cidadania tutelada e cidadania assistida**.

FERREIRA, Nilda. **Cidadania: uma questão para a educação**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

PACHECO, Ricardo de Aguiar. *O cidadão está nas ruas: a cidadania republicana em Porto Alegre (1889-1891)*. Dissertação de mestrado PPG-HISTÓRIA/ UFRGS, 1998.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Em busca de uma outra história: imaginando o imaginário*. In: Revista Brasileira de História. São Paulo. V.15, n.29. p. 9-27, 1995.

QUIRINO e MONTES. **Constituições brasileiras e cidadania**. São Paulo, 1987.

ROSENFELD. Denis. **Lições de filosofia política**. Porto Alegre: L&PM, 1996.

SÁBATO, Hilda. *Ciudadania en la historiografía política argentina*. In: Anos 90: Porto Alegre. v.1, n.1, maio 1993. p.85-102.

SÁBATO, Hilda. *Participación política y la formación de una esfera pública en Buenos Aires, 1850-1880*. In: Entrepassados. 1992. P.98-99.

SABATO, HIDA. **La política en las calles: entre el voto y la movilización Buenos Aires, 1862-1880**. Buenos Aires, 1998.

SILVA, Eduardo. **As queixas do povo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

Notas bibliográficas

[i](#) Essa artigo é uma adaptação do capítulo I da dissertação de mestrado defendida em janeiro de 1998 no PPG-HISTÓRIA/UFRGS sob o título: *O cidadão está nas ruas: a cidadania republicana em Porto Alegre (1889-1891)*

[ii](#) MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967. p.76. Convém lembrar que esse texto é fruto de conferência realizada em 1949 em Cambridge e tem como base a revalidação de assertiva proposta por Alfred Marshal - em 1885 - acerca da possibilidade de uma igualdade política humana básica entre os homens; *'que todos venham a ser considerados cavalheiros.'* São trabalhos que partem desse autor, entre outros, José Murilo de Carvalho, *Construção de Cidadania em el Brasil* e Maria de Lourdes Manzini-Covre *O que é cidadania*.

[iii](#) DALLARI, Dalmo de Abreu. **O que são direitos da pessoa**. São Paulo: Brasiliense. 1984. p.14.

[iv](#) Fazem críticas à visão de cidadania apresentada por Marshall: Pedro Demo, **Cidadania tutelada e cidadania assistida** e Lígia Coelho, **Sobre o conceito de cidadania**, por entender que ela não percebe a desigualdade econômica responsável por inviabilizar a igualdade social. Leôncio Martins Rodrigues alerta para a falta da 'cidadania econômica' nos anais do seminário **A construção da cidadania** e Nilda Ferreira, em **Cidadania: uma questão para educação**, também alerta para uma visão harmonizadora que mascara a realidade.

[v](#) SÁBATO, Hilda. *Ciudadania en la historiografía política argentina*. In: Anos 90: Porto Alegre. v.1, n.1, maio 1993. p.85-102. e **La política en las calles: entre el voto y la movilización Buenos Aires, 1862-1880**. Buenos Aires, 1998.

[vi](#) SÁBATO, Hilda. *Participación política y la formación de una esfera pública en Buenos Aires, 1850-1880*. In: Entrepassados. 1992. p.98-99.

[vii](#) SÁBATO, Hilda. *Ciudadania, participación política y la formación de una esfera pública en Buenos Aires, 1850-1880*. Entrepassados: Buenos Aires. O conceito de *esfera pública* aqui utilizado é tomado pela autora de Habermas.

[viii](#) CARVALHO, José Murilo de. **Desenvolvimento de la cidadania en Brasil**. México: Fondo de Cultura Econômica, 1995. Do mesmo autor: **Os bestializados**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. **Formação das Almas**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. Também sobre a cidadania brasileira na República: SILVA, Eduardo. **As queixas do povo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

[ix](#) CARVALHO, José Murilo de. **Desenvolvimento de la cidadania en Brasil**. México: Fondo de Cultura Econômica, 1995. p.11.

[x](#) Aqui esses termos são tomados como equivalentes para referirem-se à noção de pertencimento ao país como uma comunidade de sentidos.

[xi](#) Carvalho aponta que não por acaso serão os movimentos emancipatórios coloniais - Inconfidência Mineira, Conjuração Baiana e Insurreição Pernambucana - os primeiros a falar em cidadão no Brasil opondo-o ao súdito colonial. Da mesma forma as guerras nacionais - do Prata - ao recrutarem combatentes apelam para o membro da sociedade política, o cidadão.

[xii](#) CARVALHO, José Murilo de. **Desenvolvimento de la cidadania en Brasil**. México: Fondo de Cultura Econômica, 1995. p.12.

[xiii](#) CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p.160.

[xiv](#) DALLARI, Dalmo de Abreu. **O que são direitos da pessoa**. São Paulo: Brasiliense, 1984. p.14.

[xv](#) MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967. p.76.

[xvi](#) COMPARATO, Fábio Konder. *A nova cidadania*. Lua nova. p. 85-196

[xvii](#) COMPARATO, Fábio Konder. *A nova cidadania*. Lua nova. p. 85-196.p. 87.

[xviii](#) Sobre a crise das relações políticas feudais e a emergência do Estado moderno do ponto de vista mais geral ver. ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado Absolutista**. São Paulo: Brasiliense, 1985. Sobre os pensadores iluministas e suas proposições para a formação da cidadania moderna FERREIRA, Nilda. **Cidadania**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

[xix](#) COMPARATO, Fábio Konder. *A nova cidadania*. Lua nova. p. 85-196 p. 89.

[xx](#) QUIRINO e MONTES. **Constituições brasileiras e cidadania**. São Paulo, 1987. p.25.

[xxi](#) Sobre as instituições jurídico políticas como fruto do pensamento humano ver: CASTORIADIS, Cornélius. **Imaginação criadora**. São Paulo: Paz e Terra, 1982.

[xxii](#) ROSENFELD. Denis. **Lições de filosofia política**. Porto Alegre: L&PM, 1996. p.79.

[xxiii](#) ROSENFELD. Denis. **Lições de filosofia política**. Porto Alegre: L&PM, 1996. p.78.

[xxiv](#) QUIRINO e MONTES. **Constituições brasileiras e cidadania**. São Paulo: Ática, 1987. p.27.

[xxv](#) QUIRINO e MONTES. **Constituições brasileiras e cidadania**. São Paulo: Ática, 1987. p.26.

[xxvi](#) PESAVENTO, Sandra Jatthy. *Em busca de uma outra história: imaginando o imaginário*. In: Revista Brasileira de História. São Paulo. V.15, n.29. p. 9-27, 1995. p. 16.

[xxvii](#) PESAVENTO. *Em busca de uma outra história: imaginando o imaginário*. In: Revista Brasileira de História. São Paulo. V.15, n.29 p. 9-27, 1995. p. 17-18.

[xxviii](#) BACZKO. Bronislaw. *Imaginação Social*. IN: ENCICLOPÉDIA Einaudi, Vol.5, ANTROPOS, 1982. p.409.

[xxix](#) CHARTIER, Roger. *O mundo como representação*. Estudos Avançados. São Paulo. v.5, n.11. p.173-191. p. 183.

[xxx](#) BACZKO. *Imaginação Social*. IN: ENCICLOPÉDIA Einaudi, Vol.5, ANTROPOS, 1982. p.411.(grifo do autor)

[xxxi](#) BACZKO. *Imaginação Social*. IN: ENCICLOPÉDIA Einaudi, Vol.5, ANTROPOS, 1982. p. 410.